



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.440, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Vila Maria para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os secretários Municipais de Vila Maria perceberão subsídio mensal fixado por esta lei, no valor de R\$ 5.425,98 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser revisado anualmente, de acordo com as condições orçamentárias e mediante lei específica, sempre nas mesmas datas e com os mesmos índices de revisão concedidos aos demais servidores municipais, conforme previsão do inciso X do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato os agentes referidos nesta lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data de concessão.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, na condição de servidores públicos detentores de cargos em comissão, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço, bem como o pagamento de décimo terceiro subsídio, nas mesmas condições em que esta vantagem for paga aos servidores municipais conforme estabelecido no plano de cargos e salários, observadas as normas estatutárias dos Servidores Municipais.

Art. 4º O Secretário Municipal terá direito ao subsídio integral quando se encontra em licença saúde, assim atestado por profissional que exerça a atividade médica, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiver direito.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos



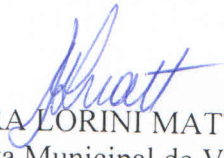
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

a partir de 1º de janeiro de 2017.

Vila Maria - RS, 23 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SILVIA MATIASSO COLET
Chefe de Supervisão


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria